

LEI Nº. 1.181/2018

Instituí no Calendário Municipal o evento denominado “Encontro de Carros Antigos” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Municipal, o evento denominado “Encontro de Carros Antigos”, que se realizará, anualmente, no mês de março.

Parágrafo Único - O evento acontecerá no terceiro domingo do mês de março.

Art. 2º - O Encontro de Carros Antigos instituído pelo artigo 1º fica incluído no calendário oficial de eventos da Secretaria competente do Município de Serrinha.

Art. 3º- A critério do Poder Executivo, pela Secretaria competente será feita a divulgação do referido evento, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

Art. 4º - Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com a Secretaria competente, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

Parágrafo Único - O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2018.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal